



LEI Nº 1362/2014

SÚMULA: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1145/2011, DE 20 DE ABRIL DE 2011, A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A VENDA DE IMÓVEIS URBANOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o parágrafo único da Lei Municipal nº 1145/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os imóveis denominados de Datas de Terras sob nºs 16 e 17 (dezesesseis e dezessete), da Quadra nº 19 (dezenove), com área total de 900,00 (novecentos) metros quadrados acima descritos foram avaliados em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na totalidade, e, os imóveis denominados Datas de Terras nºs 02, 03, 04,05 (dois, três, quatro e cinco), da Quadra nº 61, avaliados em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e Datas de Terras nºs 07 e 22 (sete e vinte e dois), da Quadra nº 61, foram avaliados em R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) cada lote, sem benfeitorias.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze.

<i>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</i>
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 0612 Página: 22 Ano: III
Data: 28/10/2014
<i>Publicado por: Antenor Xavier de Souza</i>
<i>Código Identificador: 027A8ECF</i>

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL